

LEI Nº 3.142, de 21 de março de 2.023.

EMENTA: Concede reposição sobre os valores dos subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida reposição nos valores dos subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais, referente ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022, em 5,79% (cinco inteiros, setenta e nove centésimos por cento), com base no inciso X, Artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 21 de março de 2.023.


Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial do Município de Cambé

Nº 1251 pág 07 de 21 03 /2023